



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício n. 15.788/2024 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

Prezada Senhora,

Intimo V. Sa., do inteiro teor do despacho, anexo por cópia, proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mauri Torres, Relator dos autos n. **1.171.059 – Denúncia**, no qual considera prejudicado o pedido de concessão de medida liminar do Processo Licitatório n. 069/2024, Pregão Eletrônico n. 005/2024, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Formoso, uma vez que a sustação do contrato é competência atribuída, exclusivamente, ao Poder Legislativo, nos termos do art. 76, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

À Senhora
Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira
Representante legal da empresa Augusto Pneus Eireli

Procurador:
Pedro Gustavo Gomes Andrade - OAB/MG 137050